

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/226

Assunto: Encaminha Mensagem nº 21/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

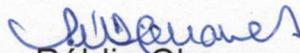
Em 28 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao HEMOMINAS e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 21/2004

Ituiutaba, 28 de junho de 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS, para construção de sua sede própria nesta cidade.

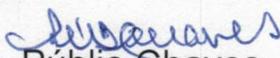
Conforme Processo Administrativo nº 04/004399, de 03/05/04, foi formulada solicitação pela Fundação Hemominas nos seguintes termos: *"tendo em vista que as condições físicas prediais onde funciona o Núcleo Regional de Ituiutaba precisam ser adequadas, para garantir a cobertura transfusional à população desta microrregião assistencial, com produtos de qualidade e em quantidade suficiente, a Fundação Hemominas necessita de terreno para buscar financiamento a fim de construir uma sede própria com área aproximada de 625,00m², dentro dos padrões da ANVISA/MS. Vimos solicitar de V. Exa. todo empenho para a doação do mencionado terreno à Fundação Hemominas, ação esta imprescindível para viabilizarmos financiamentos para execução do projeto"*.

Tendo em vista que aludida construção atende ao interesse público, o projeto autoriza a donatária a oferecer o imóvel como garantia em obtenção de financiamento para a construção da sede própria projetada para Ituiutaba.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____ - DE _____ DE 2004
**Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal
 ao HEMOMINAS e dá outras providências.**

em/28/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, imóvel do patrimônio municipal, com a seguinte identificação: "área de forma retangular, do Bairro Elândia, com 625,00m², medindo 25,00 metros de frente para a Avenida 43, 25,00 metros aos fundos, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-10 e 11, 25,00 metros no lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-08 e, finalmente, 25,00 metros no lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-05", imóvel este destinado à construção de sua sede própria, nesta cidade.

Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 02 (dois) anos;
- III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel cuja doação é autorizada nesta lei como garantia de financiamento destinado à construção de sua sede própria, nesta cidade, dentro dos padrões da ANVISA/MS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ituiutaba, em _____ de _____ de 2004.

Públio Chaves
 - Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade

Aprova
 unanimidade

PRESIDENTE

PRESIDENTE

INTERSTÍCIO
 LEGISLATIVO DE 24 HORAS À
 ORDEM DO DIA DE HOJE
 28/06/2004

PRESIDENTE

a COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 28/06/2004

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 28/06/2004

Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 28/06/2004

Presidente